



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

LEI Nº 681/2017. DE 06 DE JANEIRO DE 2017

MODIFICA OS ARTS. 5º E 10, DA LEI Nº 679, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Modifica-se o Art. 5º, da Lei 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O chefe de Gabinete do Prefeito, o Presidente do ICAPREV, o Presidente do IMFLA, o Diretor do SAAE e DEMUTRAN, para efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Modifica-se o Art. 10, da Lei nº 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. No que tange aos Artigos 1º, 2º e 3º, seus efeitos terão início em 1º de julho de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Art. 3º. Continuam inalteradas as demais disposições legais que não conflitem com a presente modificação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 681/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

MODIFICA OS ARTS. 5º E 10, DA LEI Nº 679, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Modifica-se o Art. 5º, da Lei 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O chefe de Gabinete do Prefeito, o Presidente do ICAPREV, o Presidente do IMFLA, o Diretor do SAAE e DEMUTRAN, para efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Modifica-se o Art. 10, da Lei nº 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. No que tange aos Artigos 1º, 2º e 3º, seus efeitos terão início em 1º de julho de 2017.

Art. 3º. Continuam inalteradas as demais disposições legais que não conflitem com a presente modificação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:444B24F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/01/2017. Edição 1615
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>